



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 73 de 07 de junho de 2002

Abre um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Alcantil – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), destinados a ocorrer com as despesas da construção do muro do galpão municipal, com estacas de cimento e arame farpado.

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo utilizará dotações orçamentárias constantes no Orçamento Programa do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2002.


Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito